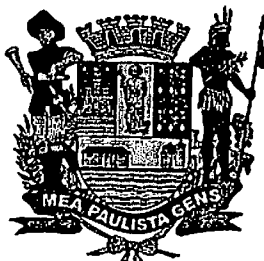
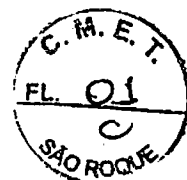


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
18ª Sessão Ordinária da  
01 / 06 / 2015

Secretário

  
Israel Francisco de Oliveira  
(Toco)  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 51/2015-L

DATA DA ENTRADA: 22/05/2015

AUTOR: Adenilson Correia

ASSUNTO: "Institui o Dia Municipal do Idoso"

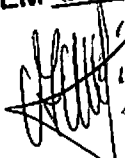
APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO PELO AUTOR  
EM 02/06/2015

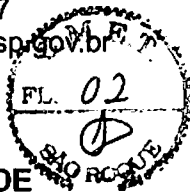
: n.º Kalunga

OBS.: \_\_\_\_\_

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 51/2015-L, DE 22 DE MAIO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON CORREIA.**

No Brasil foi instituído o "Dia Nacional do Idoso" através da Lei nº 11.443, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2006, a ser celebrado em 1º de Outubro de cada ano, mesma data em que é comemorado o "Dia Internacional do Idoso" criado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Da mesma forma, em razão da importância dos idosos em nossa cidade, este Vereador pretende criar o "Dia Municipal do Idoso", com o objetivo de valorizar cada vez mais essas pessoas queridas, dedicando-lhes um dia especial.

Para tanto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei em benefício de todos os idosos.

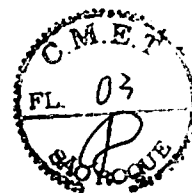
Isso posto, ADENILSON CORREIA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 22/05/2015 - 13:47:56 03648/2015, de 22 de maio de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

*Adenilson Correia*  
Adenilson Correia

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **PROJETO DE LEI Nº 51/2015-L**

**De 22 de maio de 2015.**

### ***Institui o Dia Municipal do Idoso.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de  
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Estância  
Turística de São Roque, o "DIA MUNICIPAL DO IDOSO", a ser comemorado,  
anualmente, no dia 1º de outubro.

**Art. 2º** O evento ora instituído passa a integrar  
o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577,  
de 25/02/2011.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,  
suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de  
Freitas", 22 de maio de 2015.

  
**ADENILSON CORREIA**  
**(MESTRE KALUNGA)**

**Vereador**



## LEI Nº 11.432, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Abre no Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00, para os fins que especifica.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender às programações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Paulo Bernardo Silva

ÓRGÃO : 3600 - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
UNIDADE : 3691 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

## ANEXO I

## CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | E<br>S<br>N<br>F<br>D | O<br>R<br>D<br>E | M<br>I<br>D<br>E | F<br>I<br>N<br>A<br>N<br>C<br>I<br>A<br>M<br>E<br>N<br>T<br>O | VALOR |
|------|--------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|------------------|---------------------------------------------------------------|-------|
|------|--------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|------------------|---------------------------------------------------------------|-------|

## 1214 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 1.350.000

|        |                | ATIVIDADES                                                                                                               |    |   |   |    |   |           |         |
|--------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|----|---|-----------|---------|
| 10 301 | 1214 8581      | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE                                                              |    |   |   |    |   | 1.350,000 |         |
| 10 301 | 1214 8581 2423 | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - LINHÓI DE ANADÁ - AL | 15 | 4 | 2 | 40 | 0 | 100       | 315 000 |
| 10 301 | 1214 8581 2425 | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - SÃO BRAS - AL                                              | 15 | 4 | 2 | 40 | 0 | 100       | 225 000 |
| 10 301 | 1214 8581 2429 | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB                            | 15 | 4 | 2 | 40 | 0 | 100       | 225 000 |
| 10 301 | 1214 8581 2431 | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - NO MUNICÍPIO DE PITIMBU - PB                               | 15 | 4 | 2 | 40 | 0 | 100       | 160 000 |
|        |                |                                                                                                                          | 15 | 4 | 2 | 40 | 0 | 100       | 340 000 |

## 1216 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 450.000

|                    |                | ATIVIDADES                                                                                                                                                       |    |   |   |    |   |        |          |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|----|---|--------|----------|
| 10 302             | 1216 8535      | ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE                                                                                                       |    |   |   |    |   | 450.00 |          |
| 10 302             | 1216 8535 1799 | ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONCLUSAO DA MATERNIDADE DO HOSPITAL LOURENCO JORGE (MARIANA CRIGILA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 15 | 4 | 2 | 40 | 0 | 100    | 450.00   |
|                    |                |                                                                                                                                                                  | 15 | 4 | 2 | 40 | 0 | 100    | 450.00   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                  |    |   |   |    |   |        | 1.800.00 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                  |    |   |   |    |   |        | 1.800.00 |

ÓRGÃO : 3600 - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
UNIDADE : 3691 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

## ANEXO II

## CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | E<br>S<br>N<br>F<br>D | O<br>R<br>D<br>E | M<br>I<br>D<br>E | F<br>I<br>N<br>A<br>N<br>C<br>I<br>A<br>M<br>E<br>N<br>T<br>O | VALOR |
|------|--------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|------------------|---------------------------------------------------------------|-------|
|------|--------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|------------------|---------------------------------------------------------------|-------|

## 1214 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 900.000

|        |                | ATIVIDADES                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |         |
|--------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|---------|
| 10 301 | 1214 8581      | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE                                                       |  |  |  |  |  |  |  | 900.000 |
| 10 301 | 1214 8581 1534 | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - JACARAU - PB                                        |  |  |  |  |  |  |  | 360.000 |
| 10 301 | 1214 8581 1994 | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - INIAPI - AL                                         |  |  |  |  |  |  |  | 360.000 |
| 10 301 | 1214 8581 1994 | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - INIAPI - AL                                         |  |  |  |  |  |  |  | 225.000 |
| 10 301 | 1214 8581 2100 | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CORURUPI - AL |  |  |  |  |  |  |  | 225.000 |
| 10 301 | 1214 8581 2100 | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CORURUPI - AL |  |  |  |  |  |  |  | 315.000 |
|        |                |                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  | 315.000 |

## 1216 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 900.000

|                    |                | ATIVIDADES                                                                                                                                                                |    |   |   |    |   |     |  |           |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|----|---|-----|--|-----------|
| 10 302             | 1216 8535      | ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE                                                                                                                |    |   |   |    |   |     |  | 900.000   |
| 10 302             | 1216 8535 1342 | ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE (MATERNIDADE MARIANA CRIGILA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 15 | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 |  | 450.000   |
| 10 302             | 1216 8535 1634 | ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO E APARELHAMENTO DE HOSPITAL - MAMANGUAPE - PB                                                      | 15 | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 |  | 450.000   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                           |    |   |   |    |   |     |  | 1.800.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                           |    |   |   |    |   |     |  | 1.800.000 |

## LEI Nº 11.433, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o Dia Nacional do Idoso

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Idoso, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Nacional do Idoso ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Lut. Paulo Teles Ferreira Barreto  
Patrício Ananias



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 3.577**

De 25 de fevereiro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 076/10-L,  
De 12 de novembro de 2010  
AUTÓGRAFO N.º 3508 de 14/02/11.  
(De autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante)

**Institui o Calendário Oficial de Eventos da  
Estância Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Calendário Oficial de  
Eventos e Datas Comemorativas da Estância Turística de São Roque, instituídos  
por Leis ou Resoluções, além daqueles já tradicionalmente realizados no  
Município.

**CAPÍTULO I  
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Art. 2º Além dos eventos referidos no Artigo 1º,  
serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para  
atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições  
folclóricas brasileiras;
- III - conservação, desenvolvimento e valorização  
histórica do Município e entidades da sociedade civil;
- IV - recreação popular;
- V - desenvolvimento das atividades econômicas, da  
indústria e do comércio;
- VI - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 3º Serão incluídos obrigatoriamente no  
Calendário de Eventos e Datas Comemorativas da Estância Turística de São  
Roque de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas ao Santo  
Padroeiro e da fundação da Cidade de São Roque;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - a Expo São Roque; e
- V - as festas de Natal e de Fim-de-Ano.

✓



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**CAPÍTULO II**  
**DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**SÃO ROQUE**

Art. 4º Constituem datas comemorativas e eventos anuais, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos e Datas Comemorativas da Estância Turística de São Roque de que trata o Capítulo I desta Lei:

**I – No mês de Janeiro:**

a) 25 de Janeiro:

1. Dia Municipal do Carteiro;

**II – No mês de Fevereiro:**

a) 23 de Fevereiro:

1. Dia Municipal do Rotariano;

**III – No mês de Março:**

a) Terceira semana de Março:

1. Moto Encontro nas Montanhas;

b) 01 de Março:

1. Dia do Turismo Ecológico;

c) 02 de Março:

1. Dia Municipal de combate ao assédio moral, à violência doméstica e à exploração sexual contra a Mulher;

d) 08 de Março:

1. Dia Internacional da Mulher, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;

e) 18 de Março:

1. Dia Municipal do DeMolay;

f) 19 de Março:

1. Dia Municipal do Artista e Artesão;

g) 22 de Março:

1. Dia da Água;

**IV – No mês de Abril:**

a) Segunda semana de Abril:

1. Semana Municipal de Luta Contra o Câncer;

b) 11 de Abril:

1. Dia do Conseg;

c) 21 de Abril:

1. Dia Municipal do Policial;

d) 22 de Abril:

1. Dia da Terra;

e) 26 de Abril:

1. Dia do Imigrante, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;

**V – No mês de Maio:**

a) 15 de Maio:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



1. Dia Municipal do Motociclista;

**VI – No mês de Junho:**

a) Primeira Semana de Junho:

1. Semana Municipal do Meio Ambiente;

2. Semana da Solidariedade;

b) Terceira Semana de Junho:

1. Semana de Prevenção e Combate à Hipertensão

Arterial;

c) Quarta Semana de Junho:

1. Semana Municipal da Comunidade Japonesa;

d) 02 de Junho

1. Dia da Comunidade Italiana, com Sessão Solene

a ser promovida pela Câmara Municipal;

e) 04 de Junho:

1. Dia Municipal de combate à violência contra as  
crianças e adolescentes;

f) 05 de Junho:

1. Dia do Meio Ambiente;

g) 16 de Junho:

1. Dia de Instalação da Câmara Municipal, com  
Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;

g) 27 de Junho:

1. Dia Municipal da Leitura;

**VII – No mês de Julho:**

a) Mês de Julho:

1. Festival de Inverno;

b) 16 de Julho:

1. Dia Municipal do Empresário;

**VIII – No mês de Agosto:**

a) Na primeira quinzena do mês de Agosto:

1. Semana da Capoeira;

b) Terceira Semana de Agosto:

1. Semana Jovem;

2. Semana da Fotografia;

c) Última Semana do Mês de Agosto:

1. Semana de Incentivo à Doação de Sangue;

d) Quarto Sábado do Mês de Agosto:

1. Dia da Marcha para Jesus;

e) 03 de Agosto:

1. Dia da Capoeira;

f) 14 de Agosto:

1. Dia do Controle da Poluição;

g) 16 de Agosto:

1. Dia Municipal do Guarda Mirim

2. Aniversário de Fundação da Cidade de São  
Roque, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;

h) 19 de Agosto:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



1. Dia Municipal de Combate à Homofobia;

i) 20 de Agosto:

1. Dia Municipal do Maçom;

j) 21 a 28 de Agosto:

1. Semana de Prevenção às Deficiências;

k) 29 de Agosto:

1. Dia Municipal de Combate ao Fumo;

**IX – No mês de Setembro:**

a) Mês de Setembro:

1. Festival de Música Sertaneja de São Roque;

b) Primeira Semana de Setembro:

1. Semana Municipal da Conscientização Política

c) Terceira Semana de Setembro:

1. Semana Municipal da Yoga;

d) Última Semana de Setembro:

1. Semana Municipal de Incentivo à Doação de

Órgãos;

e) Último Domingo de Setembro:

1. Dia Municipal da Música Eletrônica;

f) 07 de Setembro:

1. Dia da Pátria, com Sessão Solene a ser

promovida pela Câmara;

g) 15 de Setembro:

1. Dia da Associação Amigos de Bairro;

h) 22 de Setembro:

1. Dia da Fauna / flora;

i) 27 de Setembro:

1. Dia do Idoso;

**X – No mês de Outubro:**

a) Primeiro Domingo de Outubro:

1. Dia Municipal da Paz;

b) Primeira Semana de Outubro:

1. Semana da Cidadania;

c) Semana que compreende o dia 12 de Outubro

(Semana da Criança):

1. Semana Municipal de Combate à Pedofilia;

2. Semana da Família;

d) Semana que compreende o dia 25 de Outubro:

1. Semana de Saúde Bucal;

e) Terceiro Domingo de Outubro:

1. Dia dos Servidores da Limpeza Pública;

e) 02 de Outubro:

1. Data da Geminção dos Municípios de São

Roque e Fafe, em Portugal;

f) 10 de Outubro:

1. Dia da Guarda Municipal;

g) 18 de Outubro:

1. Dia do Médico;





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**



h) 22 de Outubro:

1. Dia do Ar que nos protege;

i) 25 de Outubro:

1. Dia do Cirurgião Dentista;

j) 26 de Outubro:

1. Dia do Messiânico;

## **XI – No mês de Novembro:**

a) Mês de Novembro:

1. Fórum da Criança e Adolescente;

b) Quarto Domingo de Novembro:

1. Dia Municipal da Consciência Negra, com Sessão

Solene a ser promovida pela Câmara Municipal na semana de 20 de Novembro;

c) Quarta Quinta-feira de Novembro:

1. Dia Municipal de Ação de Graças;

d) 14 de Novembro:

1. Dia do Bandeirante;

e) 15 de Novembro:

1. Proclamação da República, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;

f) 22 a 28 de Novembro:

1. Semana Municipal do Folclore;

## **XII – No mês de Dezembro:**

a) Primeiro Domingo de Dezembro:

1. Dia Municipal do Pastor e do Missionário

Evangélico;

b) Do Primeiro ao Segundo Domingo de Dezembro:

1. Semana Evangélica;

c) Segundo Domingo de Dezembro:

1. Dia da Bíblia;

d) 03 de Dezembro:

1. Dia Municipal do Portador de Necessidades

Especiais;

e) 05 de Dezembro:

1. Dia da Conservação da Natureza;

f) 20 de Dezembro:

1. Dia do Vereador;

Art. 5º Constituem eventos da Estância Turística de São Roque, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas:

I – Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas da Coluna, a ser realizada anualmente na primeira semana do ano letivo;

II – Festa do Peão de Boiadeiro de São Roque;

III – Romaria dos Cavaleiros de São Jorge;

IV – Romaria de São João Batista;

V – Romaria de Nossa Senhora Aparecida;

VI – Festa de Nossa Senhora do Carmo;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**



VII – Encontro de Automóveis Antigos de São Roque;

VIII – Festival Estudantil de Música, a ser realizado sempre no mês de setembro ou outubro de cada ano;

IX – Halloween Party

X – São Roque Folia;

XI – Noite Tropical do Grêmio União Sanroquense;

XII – Dia dos Esportistas dos Jogos Regionais, com

Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal, no segundo sábado após o término dos Jogos Regionais;

Art. 6º Salvo quando expressamente disposto nas leis que instituíram as referidas datas, ou que as inseriram no Calendário Oficial, a inclusão dos referidos eventos no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/02/2011.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 25 de fevereiro de 2011, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 14/02/2011.**

/lco.-



## **LEI Nº 2.405**

(Da Vereadora Sidnéa Capps Garcia- PSDB)

De 26 de setembro de 1997.

“Institui no município de São Roque o Dia do Idoso.”

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância  
Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Roque, o “Dia do Idoso”, a ser comemorado, anualmente, em 27 de setembro.

Art. 2º - As comemorações alusivas à data farão parte do  
calendário escolar, turístico e cultural do Município de São Roque.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, no  
prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por  
conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 26/09/97.

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

Aprovado na 30a. Sessão Ordinária, de 23/09/97

PUBLICADA AOS 26/09/97, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei  
SÃO ROQUE, 26/SETEMBRO/1997.

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

/mas-